

Edital 23/2026 – Convocação para Sessão de Alocação do QUADRO TEMPORÁRIO, PERMANENTE

Ensino Fundamental – Anos Finais e/ou Ensino Médio do Programa Ensino Integral

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino de São Bernardo do Campo CONVOCA, nos termos Decreto nº 66.799/2022, da Resolução SEDUC nº 146/2025, Resolução SEDUC nº 158/2025 e Resolução SEDUC nº 163/2025, em nível de URE, os docentes efetivos, nomeados e não efetivos (“P”, “N” e “F”), docentes contratados (categoria O) e candidatos a contratação, credenciados e com avaliação favorável à permanência que pleiteiam designação no PEI.

1. Do local da sessão de alocação para docentes

Todas as Sessões de Alocação ocorrerão, PRESENCIALMENTE, e o candidato deverá comparecer com 15 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, no seguinte local: Diretoria de Ensino – Região de São Bernardo do Campo, Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, São Bernardo do Campo/SP.

2. Público-Alvo

Ficam convocados para a sessão de alocação os docentes que foram DEFERIDOS na Entrevista, conforme lista publicada no site da URE SBC, respeitando-se rigorosamente a classificação dos docentes e ordem de atendimento, em conformidade com o disposto no Comunicado COMOB/DAA nº11/2026 e Resolução SEDUC 158/2025:

Etapa 4 – Docentes Contratados e candidatos a contratação excedentes do módulo

Etapa 5 – Docentes efetivos e não efetivos credenciados, não integrantes do Programa Ensino Integral (PEI), que pleiteiam designação, bem como aqueles passíveis de realocação para unidades PEI distintas da escola de origem.

Etapa 6 – Docentes contratados (categoria “O”) e candidatos à contratação credenciados que não atuam no PEI ou que pleiteiam realocação para unidades com oferta PEI.

3. Das Vagas

ESCOLA	DISCIPLINA	VAGA	HORÁRIO DE TRABALHO		DIA
SANTA DALMOLIN	CIÊNCIAS/BIOLOGIA	1	12:20	21:20	2ª E 3ª
			07:00	16:00	4ª, 5ª E 6ª

4. Do cronograma:

Data: 22 de junho de 2026, às 15h00 - Etapas 5 e 6

5. Das disposições para atendimento aos docentes declarados:

5.1. Na sessão de Alocação para atendimento aos docentes, o candidato deverá apresentar:

I – RG e CPF;

II – Modelo DRHU - CGRH (Carga horária docente atribuída)

6. Das disposições Gerais

Docentes das Escolas de Tempo Parcial indicados a NÃO PERMANÊNCIA, não participarão do processo de alocação do PEI.

O não comparecimento e escolha será aplicado o § 6º do Artigo 21 da Resolução SEUC 158/2025:

O docente que permanecer excedente ao longo do ano letivo e, havendo vaga compatível com sua habilitação ou autorização, optar por não assumir a atribuição ofertada na URE, deixará de ser considerado excedente, caracterizando-se a cessação de sua participação no programa para todos os efeitos legais e funcionais.

Vanderlete Maria Lozano Chiuffa Correra
Coordenador Geral Unidade Regional de Ensino
São Bernardo do Campo